

421895	URUPEMA	4.092,12	0,00	0,00	3.445,89	0,00	7.538,01	0,00	0,00	0,00
421900	URUSSANGA	997.319,15	568.728,05	349.492,87	554.838,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470.378,48
421910	VARGEAO	159.345,24	135.572,70	0,00	50.289,99	0,00	334.762,86	0,00	0,00	10.445,06
421915	VARGEM	41.803,08	0,00	0,00	6.268,34	0,00	48.071,42	0,00	0,00	0,00
421917	VARGEM BONITA	67.434,84	0,00	0,00	9.285,70	0,00	76.720,54	0,00	0,00	0,00
421920	VIDAL RAMOS	153.906,14	0,00	0,00	29.244,43	0,00	183.150,57	0,00	0,00	0,00
421930	VIDEIRA	3.308.465,51	1.488.800,77	710.207,86	695.628,40	0,00	4.880.129,42	0,00	0,00	1.322.973,12
421935	VITOR MEIRELES	167.081,26	12.277,74	0,00	39.208,52	0,00	218.567,51	0,00	0,00	0,00
421940	WITMARSUM	7.928,28	0,00	150.000,00	5.305,38	0,00	13.233,66	0,00	0,00	150.000,00
421950	XANXERE	3.435.810,99	8.177.727,21	1.677.763,33	1.052.489,11	0,00	14.133.790,65	0,00	0,00	210.000,00
421960	XAVANTINA	138.081,49	0,00	0,00	28.809,48	0,00	151.343,05	0,00	0,00	15.547,91
421970	XAXIM	1.091.952,12	25.898,81	0,00	745.682,35	0,00	975.361,74	0,00	0,00	888.171,53
421985	ZORTEA	15.635,64	303,48	0,00	6.365,73	0,00	22.304,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										522.229.272,27

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - JULHO/2012

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	420540 - FLORIANOPOLIS	DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA	4059727	002	01-01-2006	105.600,00
Estadual	420540 - FLORIANOPOLIS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3157245	001	24-11-2005	29.319.038,65
TOTAL						29.424.638,65

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC/SCTIE) relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da toxina botulínica do tipo A para tratamento da bexiga hiperativa, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.021047/2012-80, interposto pela empresa Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 43.426.626/0001-77. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC/SCTIE) relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento palivizumabe para a prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.043558/2012-52, interposto pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção judiciária do Rio Grande do Sul. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JULHO DE 2012

Altera texto da Norma nº 01/2010 - Norma técnica para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão com utilização da tecnologia digital.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 6.4.2 da Norma nº 01/2010, aprovada pela Portaria nº 276, de 29 de março de 2010, na forma a seguir:

"6.4.2. As estações transmissoras serão instaladas em local distante no máximo de 2 km das coordenadas geográficas do sítio, especificadas no PBTVD, devendo-se observar a obrigatoriedade de co-localização, caso haja." (NR)

Art. 2º Dar nova redação à definição de Antenas Co-localizadas, constante do item I.1 do Anexo I da Norma nº 01/2010, aprovada pela Portaria nº 276, de 2010, na forma a seguir:

"Antenas Co-localizadas - são duas ou mais antenas instaladas na mesma estrutura de sustentação ou em estruturas afastadas entre si atendendo às distâncias máximas dispostas em legislação específica da Anatel." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR SANTOS ALVAREZ

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE JULHO DE 2012

Atribui à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração a função de Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 70, inciso IV, do Anexo II da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto nas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional n.º 157, de 9 de março de 2011, e n.º 716, de 24 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica atribuída à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, por meio da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças - CGOF, a função de Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal.

Art. 2º Compete à CGOF, como Órgão Setorial do Sistema de Custos do Governo Federal:

I - apurar os custos dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão, considerando as informações financeiras da execução orçamentária e as informações detalhadas sobre a execução física (art. 137, § 1º, Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986);

II - prestar apoio, assistência, e orientação na elaboração de relatórios gerenciais do Sistema de Informações de Custos - SIC das unidades gestoras do Ministério das Comunicações;

III - apoiar o Órgão Central do Sistema de Custos do Governo Federal;

IV - elaborar e analisar relatórios oriundos do SIC;

V - elaborar relatórios analíticos, com o uso de indicadores de custos, tendo por base os relatórios do SIC;

VI - subsidiar os gestores do Ministério das Comunicações com informações gerenciais, a partir do SIC, com vistas a apoiá-los no processo decisório;

VII - promover, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação das unidades administrativas e entidades vinculadas ao Ministério das Comunicações;

VIII - elaborar estudos e propor melhorias com vistas ao aperfeiçoamento da informação de custos;

IX - solicitar ao Órgão Central o acesso ao SIC;

X - promover a disseminação das informações de custos nas entidades vinculadas;

XI - prestar informação e apoio na realização de exames de auditorias que tenham por objeto os custos dos projetos e atividades a cargo do Ministério das Comunicações;

XII - comunicar a autoridade responsável sobre a falta de informação da unidade administrativa sobre a execução física dos projetos e atividades a seu cargo (art. 137, § 2º, Decreto 93.872, de 1986); e

XIII - elaborar os relatórios de análise de custos que deverão compor a prestação de contas do Presidente da República, conforme as orientações do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR ALVAREZ

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.696, DE 2 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.026926/2010. Aprovar (a posteriori) a transferência do controle societário da empresa SHAREWEB TELEINFORMÁTICA LIMITADA, CNPJ/MF nº 12.476.265/0001-40, Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante em alteração contratual, caracterizada pela saída do sócio controlador VALDEREZ ZANCHET, CPF/MF nº 942.429.689-49, e entrada de nova sócia controladora ELIZANDRA MARA VEIRA ZANCHET, CPF/MF nº 859.664.879-87. As aprovações não eximem a Requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.731, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.023025/2008 - Aprova (a posteriori) a transferência do controle societário da empresa FROSINET - FROSI INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 04.351.269/0001-73, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, para PAULO ROBERTO FROSI, CPF/MF nº 026.173.039-85. Esta aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações que, porventura, a empresa se encontre submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.785, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.014471/2009. Aprovar, a posteriori, a transferência do controle societário da empresa QUICK COMUNICAÇÕES.NET LTDA., CNPJ/MF nº 10.605.386/0001-19, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante em alteração contratual, caracterizada pela saída dos sócios controladores Vitor Manoel Bello Garcia, CPF nº 007.992.018-71, Edmundo Ibanhes Bella, CPF nº 007.991.988-03, e Pedro Luiz Marcelo, CPF nº 995.622.868-00, e entrada de novas sócias controladoras Karla Stabile Garcia, CPF nº 285.401.358-17, e Suzana Aparecida Pirozzi Perez Marcelo, CPF nº 035.064.728-36. As aprovações de que tratam os artigos anteriores não eximem a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho